

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1926 DE 17 DE março DE 1.997.

Projeto de Lei de autoria do vereador Valdon Varjão.

"Oferece incentivo as empresas que se instalam no município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a oferecer incentivos, às empresas, fábricas ou entidades que proponham vir à instalar neste município, seus projetos com capacidade empregatícia de abrangência de mais 50 funcionários.

Art. 2º - Os benefícios e incentivos constarão de doações de áreas para instalações, com prazos estipulados para concretização dos projetos; isenção de impostos municipais nos primeiros 10 (dez) anos de atividades.

Art. 3º - Os projetos serão subordinados aprovação da leis que fiscalizam o Meio Ambiente, Organização de Saúde, ou disciplinas constantes das leis municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 17 de março de 1.997.

Wanderlei Farias Santos

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi registrada no livro público nº 046 e 047 e publicada no Diário Oficial do Município de Barra do Garças em 17/03/1997.